

TR-DAP - 232024

Código de validação: A9934A9F50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação mediante adesão à ata de registro de preços de empresa especializada no fornecimento de mobiliário em geral para atender às necessidades de diversos setores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão no exercício de 2024, consoante as especificações das quantidades e descrições dos bens.

2. JUSTIFICATIVA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral se torna indispensável no intuito de fornecer a estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades diárias de servidores e magistrados, considerando que a substituição de bens com vida útil avançada por bens novos, proporciona maior qualidade, bem-estar e conforto aos servidores e público em geral.

2.2. Cumpre frisar que não há atas vigentes para aquisição dos materiais mencionados e os contratos vigentes já foram cumpridos (objetos entregues) e mesmo que sejam aditivados, a quantidade resultante dos aditivos não seria suficiente para atender integralmente a demanda, fazendo-se necessário a referida contratação com parte do planejamento de compras para o ano corrente. Os materiais destinam-se a reposição de estoque necessário para o atendimento das unidades jurisdicionais e administrativas deste Poder Judiciário, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte as tarefas e ações operacionais. As quantidades foram estimadas com base no histórico de pedidos e substituições decorrentes da própria vida útil dos bens e, sobretudo, pela demanda decorrente de reformas, inaugurações e ampliações informadas pela Diretoria de Engenharia.

2.3. Sobre a aquisição de itens ecologicamente corretos, mostra-se necessária em virtude da necessidade de atender aos requisitos da Recomendação nº 11/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que versa sobre a aquisição de bens e materiais de consumo que levem em consideração o tripé básico da sustentabilidade: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável.

2.4 Trata-se de contratação mediante adesão à ata de registro de preços (ARP), com o fito de garantir a economicidade, celeridade processual e padronização do objeto a ser adquirido em relação ao acervo patrimonial atualmente existente nas unidades, em relação a qualquer outra modalidade de licitação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

2.5 A contratação do referido objeto será realizada através do instituto da adesão à ata de registro de preços, comumente denominado “carona”, onde órgãos e entidades da Administração que não participaram da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, demonstrando a vantagem da adesão, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços de outro ente.

2.6 O ente em questão, diz respeito ao COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.561.187/0001-77, órgão gerenciador expedidor da autorização para adesão do presente objeto para o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da Ata de Registro de preço nº 03 e 04, referente ao Pregão eletrônico nº 01/2023 do Colégio Militar do Rio de Janeiro, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da Unidade Requisitante e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preço de origem.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega dos materiais é de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento do empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única.

3.2 A empresa contratada deverá entregar os materiais na Divisão de Administração Patrimonial no endereço: Rua Viveiros de Castro, n.º 257 - Apeadouro – São Luís – MA. Fones: 98 2055-2482/2483/2484 CEP: 65.036-710.

4. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração Patrimonial, a Sr. Durval Ribeiro Alves Júnior, matrícula 175.612, e como substituto o servidor Michel Alysson Castro Furtado – matrícula 107219.
- 7.2 A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadora de Material e Patrimônio, Fernanda Melo Lindoso, Matrícula 106500.



8. DAS SANÇÕES

8.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitar-se-á o contratado à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

8.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 8.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem 8.2 e no subitem 8.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

8.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

8.6. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem 8.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

9. DESCRIÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.15	30	SOFÁ DOIS LUGARES	R\$ 3.921,38	R\$ 117.641,40
2.34	150	MESA RETANGULAR 1200x745x600	R\$ 975,50	R\$ 146.325,00
2.35	100	MESA RETANGULAR 1360x745x600	R\$ 1.016,54	R\$ 101.654,00
2.36	30	MESA EM L 1400/1400x745x600	R\$ 1.869,45	R\$ 56.083,50
2.37	30	MESA EM L 1600/1600x745x600	R\$ 2.042,83	R\$ 61.284,90
2.42	31	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1100x745	R\$ 1.225,70	R\$ 37.996,70
2.47	60	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS	R\$ 1.059,87	R\$ 63.592,20
2.48	60	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS	R\$ 1.861,28	R\$ 111.676,80
2.52	100	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	R\$ 939,70	R\$ 93.970,00
VALOR TOTAL DA ADESAO				R\$790.224,50

10. MONTAGEM

10.1 A montagem será solicitada mediante requisição enviada por e-mail constando o quantitativo entregue e o endereço da unidade. E, o atendimento da montagem deverá ser efetuado na própria unidade em até 10 (dez) dias úteis.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Os materiais fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.2 Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.3 Todos os fabricantes dos materiais estão enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, portanto, são obrigados a ter o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

12.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras Atualização: Fevereiro/2022 desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração Patrimonial

DURVAL RIBEIRO ALVES JUNIOR
Chefe de Divisão de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 175612

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/05/2024 10:55 (DURVAL RIBEIRO ALVES JUNIOR)



TR-DAP - 232024 / Código: A9934A9F50
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente